

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E COMERCIAL – SENAC
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO SENAC RORAIMA

MANUAL DE ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS

OFERTA DE CURSOS EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL DE QUALIFICAÇÃO – 1º SEMESTRE

Boa Vista/RR – 2026

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	4
3. DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS E RESERVA DE VAGAS	5
4. PROCESSO DE MATRÍCULA DO APRENDIZ	5
5. DOCUMENTOS SOLICITADOS:	6
6. PERÍODOS E HORÁRIOS DOS CURSOS.....	7
7. CONTRATO DO APRENDIZ	7
8. ACOMPANHAMENTO DO APRENDIZ.....	8
9. ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA SUPERVISIONADA APRENDIZAGEM:	8
10.RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA:	8
11.CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	9
12.DESLIGAMENTOS	9
13.DOCUMENTOS OFICIAIS PERTINENTES PARA CONSULTA.....	10
14.CONTATOS ÚTEIS	10

1. APRESENTAÇÃO

Este manual tem o intuito de esclarecer dúvidas sobre procedimentos e documentos relacionados ao Programa de Aprendizagem Profissional de Qualificação, subsidiando as empresas de forma clara e objetiva o processo de desenvolvimento das atividades executadas.

A Aprendizagem Profissional de Qualificação é um programa técnico-profissional que prevê a formação educacional e a formação prática na empresa, metodicamente organizadas em atividades de complexidade progressiva, desenvolvidas em laboratórios pedagógicos e em ambiente de trabalho. As atividades, previamente organizadas, são desenvolvidas sob orientação e responsabilidade conjunta do Senac e da empresa.

Nesta perspectiva, o Programa é destinado à formação técnico-profissional metódica de jovens para a preparação, inserção e manutenção destes no mundo do trabalho, a partir da oferta de cursos de qualificação profissional ou técnico destinados à qualificação profissional ou formação inicial de trabalhadores, bem como cursos técnicos de nível médio.

Portanto, o Senac tem por compromisso organizar e ofertar programas de aprendizagem profissional comercial, os quais, atualmente, atendem jovens de 14 a 24 anos incompletos, exceto o curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Limpeza e Conservação e Zeladoria e Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Farmácias e Drogarias, que atenderá jovens de 18 a 24 anos incompletos. Para tal, é essencial que possuam vínculo contratual especial de trabalho com empresas do comércio de bens, serviços e turismo, e por elas sejam encaminhados para formação profissional metódica.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

A **jornada do jovem aprendiz** é composta por horas destinadas às **atividades práticas e teóricas**, que podem ocorrer de forma **simultânea ou alternada**, cabendo à **Instituição Formadora** definir essas diretrizes em seu **Plano de Curso**. O **Programa de Aprendizagem Comercial do Senac** tem **duração de 12 meses**, com **carga horária total de 960 horas**, distribuídas em **400 horas de aulas teóricas** e **560 horas de aulas práticas**, nos cursos de **Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos**, **Serviços de Supermercados** e **Serviços de Vendas**. Já o curso de **Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Farmácias e Drogarias** também possui **duração de 12 meses**, com **1.008 horas totais**, sendo **504 horas teóricas** e **504 horas práticas**. Da mesma forma, o curso de **Serviços de Asseio e Conservação** conta com **1.000 horas totais**, divididas entre **480 horas teóricas** e **520 horas práticas**.

A **carga horária diária** é de **4 horas**, totalizando **20 horas semanais**, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, em **turmas com capacidade de 15 a 35 alunos**, a depender da formação. Algumas turmas terão **aulas teóricas com o Senac nas segundas, quartas e sextas-feiras**, no turno **matutino (8h às 12h)** ou **vespertino (14h às 18h)**, enquanto as **aulas práticas ocorrerão nas empresas nas terças e quintas-feiras**, nos mesmos turnos. Outras turmas seguirão a organização **inversa**, com **aulas teóricas às terças e quintas-feiras**, realizadas no Senac, e **atividades práticas nas empresas às segundas, quartas e sextas-feiras**, nos mesmos horários. A **carga horária será cumprida de forma intercalada** entre a **instituição formadora** e a **empresa**, conforme estabelecido em **calendário específico**.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS E RESERVA DE VAGAS

Para o processo seletivo para o Programa de Aprendizagem Profissional, as empresas devem solicitar as vagas através de requerimento padrão que está disponível no site <http://www.rr.senac.br>.

3.1. A Carta de Requerimento de Vagas das empresas deverá ser enviada no seguinte dia, horário e local:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES
23/03/2026 a 02/04/2026	Envio do requerimento padrão de vagas para Jovem Aprendiz. (modelo anexo) e da cópia da Guia GFIP (DCTFWeb ou guia GFD – Guia do FGTS Digital) para verificar e providenciar o cadastro da empresa no sistema acadêmico. (data atual).	Endereço eletrônico aprendizagemcomercial@rr.senac.br

3.2. Informações importantes para a realização do credenciamento:

- Serão disponibilizadas vagas, conforme descrito no quadro geral para empresas contribuintes do Comércio, conforme a possibilidade de oferta de turmas da instituição de ensino.
- O Requerimento deverá estar preenchido em papel timbrado da empresa, acompanhando obrigatoriamente o documento: **cópia da Guia GFIP (DCTFWeb ou guia GFD – Guia do FGTS Digital) para verificar e providenciar o cadastro da empresa no sistema acadêmico (data atual).**

3.3. Observação:

- Só poderá ser efetivado com a documentação completa.
- O requerimento de vagas, Guia GFIP devem ser apresentados por CNPJ.
- O credenciamento da empresa não garante vagas e turnos no curso.
- Em caso de demanda superior ao número de vagas e que não seja possível a ampliação da oferta, terão prioridade as empresas já participantes do programa que farão a renovação do quadro de aprendizes.
- Não haverá provas de seleção.
- Não haverá carga horária prática aos sábados.

4. PROCESSO DE MATRÍCULA DO APRENDIZ

Para a efetivação da matrícula do aprendiz, a empresa terá que ficar atenta aos prazos e

documentos solicitados:

ENTREGA DE DOCUMENTOS DO APRENDIZ E CONTRATO DA APRENDIZAGEM	HORÁRIO ENTREGA DE DOCUMENTOS	MATRÍCULAS SENAC	LOCAL
09/04/2026 a 30/04/2026	8h às 12h 14h às 18h	04/05/2026 a 22/05/2026	Senac Unidade Bernardo Cabral (Asa Branca) Rua Horácio Mardel Magalhães, 400, Bairro AsaBranca – Boa Vista/RR CEP: 69312-265

5. DOCUMENTOS SOLICITADOS:

5.1. PARA MATRÍCULA

- Relação com o nome completo dos jovens, junto ao curso e turno em que serão matriculados, em papel timbrado da empresa (3 vias - **modelo Anexo 6 do Edital**);
- Contrato de Aprendizagem, devidamente assinados pelo Jovem Aprendiz, pelo Responsável legal (se menor de idade), pela empresa e pelas testemunhas (3 vias);
- Ficha de matrícula SENAC preenchida preferencialmente por meio digital (**modelo Anexo 4 do Edital**);
- 1 foto 3x4 (**recente**);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (**até 90 dias**);
- Cópia do RG do jovem;
- Cópia do CPF do jovem;
- Laudo médico** ou parecer psicopedagógico (no caso de pessoas com deficiência);
- Declaração de matrícula/escolar original** do ensino fundamental/médio, especificando o horário das aulas, ou **cópia do Certificado/Histórico Escolar** de conclusão do ensino médio para alunos concluintes. No decorrer do curso, o jovem deve apresentar declaração atualizada de frequência escolar;
- Cópia da **Procuração ou Guarda**, caso o jovem seja menor de idade e o responsável legal não seja o pai ou a mãe;
- Cópia do RG do responsável legal do jovem (**que irá assinar o Contrato de Aprendizagem**);
- Cópia do CPF do responsável legal do jovem (**que irá assinar o Contrato de Aprendizagem**);
- Autodeclaração de baixa renda, conforme **Anexo 5 do Edital**.

5.2. APÓS A CONTRATAÇÃO DO JOVEM

- a) **Cópia da Carteira de Trabalho assinada pela empresa** – folha de rosto e dados pessoais, **ou DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO E-SOCIAL** (COMPROVAÇÃO DE CONTRATO DO APRENDIZ) com carimbo e assinatura da empresa, conforme Lei 13.874 de 20/09/2019 (CTPS Digital) e Portaria 1.065 de 23/09/2019.
- b) **Contrato Educacional (Termo de Prestação de Serviço – Aprendizagem Comercial Profissional) assinado em seus respectivos campos** pelo jovem, responsável legal do jovem e empresa – deverá ser entregue junto com a documentação de comprovação de contratação do jovem, citada acima.
- c) Deverão ser entregues entre 01/06/2026 a 23/06/2026.

5.3. OBSERVAÇÃO:

A AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO SUPRACITADO NO ATO DA ENTREGA, EXIME O SENAC RECEBER A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

6. PERÍODOS E HORÁRIOS DOS CURSOS

Todas as informações estão contidas nos documentos Calendários de Entradas EDITAL Nº 01/2026, disponível no site www.rr.senac.br.

7. CONTRATO DO APRENDIZ

O contrato do aprendiz é por tempo determinado e o período de duração do contrato é o mesmo da duração do curso, 12 meses. Após o término do contrato, o jovem não poderá ser novamente aprendiz do mesmo grupo econômico, salvo tenha um intervalo mínimo de 6 meses entre o término do primeiro contrato e o segundo contrato. Para a efetivação desse segundo contrato, o qual deverá ser em outra função, sendo necessário está matriculado em outro curso. Caso essa situação não seja respeitada, é desconfigurado o contrato de Aprendizagem Profissional de Qualificação e, com isso, o segundo contrato será considerado por prazo indeterminado, de acordo com o art. 452 da CLT.

As turmas de Aprendizagem do Senac que tiverem **duração superior a 1 ano de contrato**, respeitando a legislação vigente, SIT Nº 97 de 30/07/2012 e Decreto Nº 5.598 de 1/12/2005, terão o período de férias dos aprendizes previsto em Contrato de Trabalho e preestabelecidas em cronograma; respeitando sempre os 12 meses de trabalho aquisitivos e o período de férias escolares. Dessa forma, as férias dos jovens aprendizes só poderão ser indenizadas em

situações excepcionais, quando a data de abertura da turma não conciliar com o período de férias escolares, situação essa que deverá ser definida por cada Unidade do Senac.

8. ACOMPANHAMENTO DO APRENDIZ

A empresa deverá designar um **Supervisor de Aprendizagem** para realizar o acompanhamento do Aprendiz em cada estabelecimento, **cujo nome deverá constar do Contrato do Aprendiz.**

Entende-se por Supervisor de Aprendizagem a pessoa que, no local de trabalho, será responsável diretamente pelo Aprendiz, dedicando parte de seu tempo à orientação e a supervisionar todo o processo de ensino aprendizagem na empresa, cujas atribuições são:

8.1. CONTRIBUIR PARA A APRENDIZAGEM DO JOVEM;

1. apresentar a empresa e o setor nos quais ocorrerão o desenvolvimento das atividades;
 2. facilitar a integração do aprendiz no ambiente da empresa;
 3. acompanhar a execução e nortear o desenvolvimento das atividades do aprendiz.
- Ao longo do curso e durante a realização da prática na empresa, o aprendiz será acompanhado pelo Senac. Para tanto, adotamos os procedimentos descritos abaixo.

9. ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA SUPERVISIONADA APRENDIZAGEM:

Este documento tem como objetivo verificar o desenvolvimento da frequência do aprendiz na prática profissional. A empresa entregará ao aluno, sempre no início do mês, a folha de frequência para acompanhamento, e o aprendiz deverá descrever as atividades desenvolvidas na empresa.

No final do mês, a folha de acompanhamento preenchida (feedback) deverá estar assinada e carimbada pelo Supervisor de Aprendizagem, sem rasuras, e ser entregue presencialmente pelo jovem ao Instrutor de sua turma no Senac, até o dia 10 do mês seguinte.

10. RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA:

No início de cada mês, o Senac enviará por e-mail um relatório de frequência dos alunos referente ao mês anterior, que objetiva verificar a assiduidade do aprendiz.

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem compreenderá o aproveitamento necessário do desenvolvimento das competências previstas na unidade curricular. O resultado final da avaliação será expresso em menções: Atendido, Não Atendido e Parcialmente Atendido.

Para aprovação no curso, o aluno deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e menção por indicador de competência: Desenvolvido em todas as unidades curriculares.

12. DESLIGAMENTOS

O Contrato de Aprendizagem se extingue pela ocorrência de uma das situações, como:

- a) Por decisão do Aprendiz;
- b) Por ultrapassar o limite de frequência mínima;
- c) Por inadaptação ou desempenho insuficiente do aprendiz, mediante a apresentação de laudo avaliativo;
- d) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo.

Em caso de encerramento antecipado do contrato de Aprendizagem, a empresa deverá enviar a cópia de rescisão do contrato para o desligamento do aluno no Programa de Aprendizagem Profissional Comercial. As outras situações de desligamento do aprendiz antes do término do contrato serão avaliadas pelo SENAC em conjunto com o Supervisor de Aprendizagem na empresa, e só serão aprovadas depois de esgotados todos os esforços educacionais. Nesse caso, a empresa é orientada a consultar antecipadamente o Apoio Pedagógico responsável pelo Programa na unidade do Senac, no qual o aprendiz está vinculado.

A Avaliação do jovem aprendiz será utilizada como instrumento de análise para tomada de decisão no caso de pedido de desligamento por motivo de “inadaptação ou desempenho insuficiente do aprendiz”.

13. DOCUMENTOS OFICIAIS PERTINENTES PARA CONSULTA

Abaixo segue uma tabela com documentos oficiais pertinentes ao Programa de Aprendizagem Profissional Comercial.

DOCUMENTOS OFICIAIS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Manual da Aprendizagem	https://www.rr.senac.br/portalsenac/aprendizagem%20profissional/
Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990)	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Lei da Aprendizagem – (Lei n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000).	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Consolidação das Leis do Trabalho CLT - (Cap. IV da Proteção ao Trabalho do Menor e Art. 428).	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

14. CONTATOS ÚTEIS

- **E – mail da aprendizagem :**
aprendizagemcomercial@rr.senac.br
- **Telefones:**
(95) 9 8420-5383 – Coordenação de Aprendizagem
(95) 3626-8434 – Central de Atendimento Asa Branca